



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

1. PREÂMBULO

Processo	Nº 84/2025
Interessado	Prefeitura Municipal de Guajará
Modalidade	Pregão Presencial
Pregoeiro	Dilena Rodrigues de Paula
Tipo de licitação	Em regime de lote menor preço por item
Julgamento	Em regime de lote menor preço por item
Órgão Demandante	Coordenação Municipal de Defesa Civil
Data entrega dos envelopes	14/11/2025
Data da abertura e julgamento	14/11/2025
Horário:	09h00min
Local:	Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio da **DEFESA CIVIL MUNICIPAL**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2025**, EM REGIME DE LOTE menor preço por ITEM, Processo Administrativo nº 84/2025, tendo por objeto a **aquisição de cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal e colchões de solteiro**, destinados à execução das ações de **assistência humanitária às famílias atingidas por desastre natural (inundação)** no Município de Guajará/AM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 16/2023 (que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito municipal), bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto aquisição de cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal e colchões de solteiro, destinados à execução das ações de assistência humanitária às famílias atingidas por desastre natural (inundação) no Município de Guajará/AM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2. Os bens objeto desta licitação destinam-se a atender ações emergenciais de ajuda humanitária, sob responsabilidade da Defesa Civil Municipal, com o propósito de assegurar condições mínimas de subsistência, higiene e repouso às famílias afetadas, nos termos do Plano de Trabalho 2025 e demais normas aplicáveis.

1.3. Os itens objeto deste certame são classificados como bens comuns, em razão de suas especificações padronizadas e de fácil caracterização, nos termos do art. 6º,



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta licitação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo todos os produtos de natureza essencial e voltados à proteção social e atendimento emergencial.

1.5. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada prorrogação.

1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos bens, tais como: impostos, taxas, seguros, fretes, embalagens, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento integral do objeto.

1.7. Integra o presente edital, para todos os fins, o órgão participante abaixo relacionado, sendo a Coordenação Municipal de Defesa Civil do Município de Guajará/AM., o departamento de licitação, responsável pela condução do certame, controle dos contratos decorrentes fica responsável o Gestor de Contratos.

Órgão Participante: Coordenação Municipal de Defesa Civil do Município de Guajará/AM.

1.8. Os bens objeto desta licitação serão agrupados em lotes independentes, de modo a assegurar a ampla competitividade e a possibilidade de participação de diferentes fornecedores, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I):

- **Lote 1:** Cestas básicas, contendo os gêneros alimentícios descritos no Termo de Referência;
- **Lote 2:** Kits de limpeza, compostos por materiais e utensílios domésticos para higienização das residências;
- **Lote 3:** Kits de higiene pessoal, contendo itens básicos de uso individual;
- **Lote 4:** Colchões de solteiro, destinados às famílias desabrigadas.

1.9. A unificação dos itens em um único procedimento licitatório justifica-se pela finalidade pública comum, execução de ações de ajuda humanitária e apoio emergencial, e pela similaridade operacional e logística de distribuição dos produtos, o que permite o planejamento integrado, a racionalização dos recursos públicos e a celeridade na execução das ações, desde que preservada a competitividade e o interesse público.

1.10. A licitação será processada na modalidade Pregão Presencial, do tipo em regime de lote menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 16/2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito do Município de Guajará/AM, bem como demais legislações pertinentes.

1.11. O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada ou integral, conforme necessidade e convocação da Administração, observadas as condições, prazos e cronogramas definidos no Termo de Referência e no contrato, quando aplicável.

1.12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.12.1. O órgão gerenciador será a **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE GUAJARÁ/AM** do Município de Guajará/AM.

1.12.2. Poderão participar outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que manifestem interesse e estejam expressamente indicados no Termo de Referência.

1.13. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL (Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A adoção da forma presencial para a realização deste certame encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização da modalidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

presencial para Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso do Município de Guajará/AM.

A escolha pela forma presencial justifica-se pela natureza do objeto licitado, que envolve a aquisição de bens essenciais de assistência humanitária — tais como cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal e colchões — cuja entrega demanda planejamento logístico, conferência física e acompanhamento direto da Administração Municipal, especialmente em razão da urgência e sensibilidade social das ações a serem executadas.

A modalidade presencial possibilita esclarecimentos imediatos em sessão pública, garantindo transparência, segurança e celeridade na condução do processo, fatores indispensáveis para o atendimento eficaz das famílias atingidas pelo desastre natural.

Ressalta-se que a escolha pela forma presencial também estimula a participação de fornecedores locais e regionais, fortalecendo a economia do município e ampliando a competitividade, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, a realização do certame na modalidade Pregão Presencial assegura maior efetividade, controle direto das etapas, economicidade e rapidez na contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, publicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constantes no Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

2.2. O não atendimento à condição prevista no item anterior caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item objeto de ampla disputa, sem exclusividade para ME/EPP.

2.3. Na hipótese de não haver licitante vencedor para o(s) item(ns) ou lote(s) exclusivos, estes serão declarados fracassados ou desertos, podendo a licitação ser repetida sem exclusividade, aplicando-se as demais regras previstas neste Edital.

2.4. O benefício previsto será concedido somente às ME, EPP e equiparadas que atendam às condições de enquadramento previstas na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014, observado o limite de receita bruta anual vigente.

3. LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser entregues na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, situada à Rua Pedro Fernandes, s/nº, Centro, (auditório da Secretaria de Saúde) no Município de Guajará/AM.

3.2. O prazo final para entrega das propostas será no dia 14 de novembro de 2025, até as 09h00min.

3.3. A sessão pública para abertura e julgamento das propostas terá início no dia 14 de novembro de 2025, às 09h00min, no mesmo local acima mencionado.

3.4. A fase destinada à disputa de lances será realizada com tempo mínimo de 05 (cinco) minutos para cada lote.

3.5. Para todos os efeitos deste edital, observar-se-á o horário oficial de Rio Branco (AC).

3.6. O edital poderá ser retirado presencialmente no endereço citado no item 3.1, mediante entrega do respectivo recibo de retirada.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.7. Também será disponibilizada versão digital do edital, mediante solicitação do licitante na sede da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, situada na Rua Pedro Fernandes, Centro, ocasião em que o interessado deverá comparecer com dispositivo de armazenamento (pendrive ou similar) para gravação do arquivo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas comerciais devidamente registradas na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que cumpram integralmente as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos mínimos de habilitação e classificação das propostas.

4.1.1. A verificação da compatibilidade entre o objeto da contratação e a atividade da licitante será realizada na fase de habilitação.

4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de:

4.2.1. Empresas cujo objeto social ou contrato social não inclua atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.2.2. Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico funcionários públicos vinculados aos órgãos participantes, à Comissão de Contratação ou à Prefeitura Municipal de Guajará/AM;

4.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, salvo se comprovado que não atuam em interesse econômico comum;

4.2.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil;

4.2.5. Empresas em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, conforme a Lei nº 11.101/2005;

4.2.6. Empresas suspensas de participar de licitação com a Prefeitura de Guajará/AM durante o período da sanção aplicada;

4.2.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.2.8. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.9. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA VISTORIA:

5.1. Considerando a natureza do objeto, não será exigida vistoria técnica prévia para participação no certame.

5.2. A Administração poderá, de forma excepcional e motivada, solicitar a realização de vistoria técnica nas instalações da licitante classificada somente para verificação da capacidade operacional de fornecimento, nos casos em que surgirem dúvidas razoáveis quanto à execução adequada do objeto.

5.3. A solicitação de vistoria, se houver, será feita formalmente pela Comissão de Contratação, com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis para agendamento e realização, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal 16/2023 e suas alterações.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por meio de representante legalmente credenciado, mediante apresentação, inicialmente e em separado dos envelopes, do documento que o habilite a participar da presente licitação e a responder pela representada, devendo ainda identificar-se por meio de documento oficial com foto, como Carteira de Identidade ou equivalente.

7.1.1. O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credencial, com firma reconhecida em Cartório competente, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo X**, ou

b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa e acompanhada do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

7.1.2. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Outorgado, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item **7.1.1.1**.

7.1.3. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

7.1.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

7.1.5 Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**), cujo modelo segue anexo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão pública destinada ao recebimento e à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16/2023, bem como com as disposições deste Edital e seus anexos, no local, data e horário previamente estabelecidos.

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 /SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025/SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

8.2. Antes do início da sessão pública, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, os documentos que comprovem:

8.2.1. Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento);

8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme Anexo IV);

8.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo XV deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do artigo 33 e incisos II e VI, os critérios de maior desconto e maior retorno econômico.

8.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando aquelas cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.**

8.5. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

8.6. As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/06 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme disposto no **Anexo V** deste Edital acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

8.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, devidamente lacrado, contendo a identificação da licitante e a indicação do número do Pregão, conforme modelo deste Edital. As propostas deverão obedecer à data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

9.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.3. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE:

9.3.1. Planilha de preços unitários por **lote/item**, conforme Termo de Referência (Anexo I), contendo:

- descrição do item ofertado (cesta básica, kit de limpeza, kit de higiene, colchão de solteiro), conforme especificações do TR;
- Em regime de lote menor valor unitário do item;
- prazo de entrega;
- local de entrega;
- validade mínima (quando couber).

9.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o valor por extenso.

9.3.3. Os preços deverão ser fixos e incluir todos os encargos, tais como: tributos, fretes, seguros, taxas, custos operacionais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças de reposição e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.3.4. Será admitida apenas uma proposta por item/serviço. A apresentação de alternativas implicará a desclassificação.

9.3.5. A proposta deverá ser firme e irretratável, não se admitindo alternativas, ressalvas ou cláusulas que contrariem o disposto neste Edital.

9.3.6. Em caso de erro de cálculo entre o valor unitário e o total, será considerado o valor unitário para fins de julgamento, autorizada a correção aritmética pela Comissão de Contratação.

9.3.7. O proponente declara, ao apresentar sua proposta, que está ciente e de acordo com todas as exigências do Edital e que atenderá integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitido pleito de acréscimos a esse título.

9.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento ou critério que possa comprometer a igualdade entre os licitantes.

9.6. Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação nos itens informados de acordo com o previsto neste Edital, efetivando sua participação no certame.

9.7. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação, fica ciente de que o fornecimento dos bens poderá ser solicitado pela Coordenação Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM ou por seus órgãos vinculados.

9.8. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes dos lances ofertados, deverá ser reformulada e apresentada à Comissão de Contratação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

divulgação do resultado. O não cumprimento deste prazo implicará a desconsideração da proposta, sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar.

9.9. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

9.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (Anexo V) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

9.11. Caso os bens prestados apresentem falhas, defeitos ou não atendam às condições contratadas, a empresa contratada será obrigada a realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para a Administração.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

10.3.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.3.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.3.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.3.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.3.7. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.3.8. Em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.3.9. No caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.10. Havendo indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, conforme art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.3.11. Para demonstrar a exequibilidade, o licitante poderá apresentar planilha de custos, memória de cálculo, contratos com fornecedores, ou qualquer outro documento que comprove a viabilidade da proposta.

10.3.12. A inexequibilidade estará configurada quando, cumulativamente:

a) Ficar demonstrado, por meio da análise técnica da Administração, que **os custos mínimos necessários à execução do objeto são superiores**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ao valor ofertado pelo licitante, tornando a proposta inviável economicamente; e

b) O licitante não apresentar documentação ou justificativa técnica suficiente, capaz de comprovar a viabilidade da proposta no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal para manifestação.

10.3.13. A ausência de manifestação no prazo estabelecido, ou a apresentação de justificativa considerada insuficiente pela Comissão de Contratação, acarretará a desclassificação da proposta por inexecuibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.14. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando estritamente relacionados à comprovação da viabilidade da proposta, não sendo admitida a modificação das condições inicialmente ofertadas.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

11.2. Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

11.3. Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o menor preço por lote, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

11.3.1. No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, a Pregoeira obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais

11.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

11.3.3. O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

11.3.4. Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3.5. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada da Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

11.4. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.5. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

11.6. A regra de sorteio, disposta no ITEM 11.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 09 deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 59 § 4º da Lei 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.9. Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço por lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

12. DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. A Pregoeira poderá formular contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parte ou à totalidade de remuneração.

13.1.4. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2. A Pregoeira fixará prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

13.2.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à **Sala de Reuniões da Comissão de Contratação**, localizada na Rua Pedro Fernandes, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

13.2.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14. DA AMOSTRA:

14.1. Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

15.2. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

15.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

15.2.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

15.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos nos itens 15.2.1 a 15.2.3, deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas.

15.3. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

15.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

15.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**.

15.3.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;

15.3.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

15.3.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.3.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

15.3.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

15.4. A **aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pela Pregoeira.**

15.5. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

15.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

15.6.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.

15.6.1.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

15.6.2. Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

15.6.3. Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

15.6.3.1. Os documentos exigidos nos itens **16.6.2** e **16.6.3** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

15.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

15.6.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.6.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.6.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.6.4.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.6.5. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

15.6.5.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

15.6.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

15.6.5.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

15.6.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

15.6.7. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.

16.1. A **CAPACIDADE TÉCNICA** será comprovada pelos seguintes documentos:

16.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

16.1.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

16.1.3. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

16.1.4. Quando solicitado formalmente, o envio dos documentos à Comissão deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da intimação.

16.1.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;

16.1.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.1. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

17.1.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

17.1.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).

17.1.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

17.1.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

17.1.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o **dia anterior** à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

18.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Contratação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, EM NENHUMA HIPÓTESES NO DIA DO CERTAME.

18.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

18.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

18.1.4. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

18.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

18.5. A Comissão de contratação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do fornecimento, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

18.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

18.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

18.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

18.7. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

18.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará o proponente **INABILITADO**.

18.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 2**.

18.9. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de contratação do Município de Guajará/Am, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

18.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

18.10. A Pregoeira poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

18.11. Os documentos remetidos através de meio eletrônico, endereço: licitacaoguajara01@gmail.com deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Sala de Reunião da Comissão de contratação, na Prefeitura do Município de Guajará/Am, localizada na Rua Pedro Fernandes, s/nº. Centro, Guajará/AM. (auditório da Secretaria de Saúde)

18.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição.

19.2. As impugnações aos termos do edital devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da **Sala de Reuniões da Comissão de contratação**, localizada na Rua Pedro Fernandes, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM. (Auditório da Secretaria de Saúde)

19.3. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, decidirá sobre a petição no **prazo de 3 dias úteis, conforme o art. 164, §2º da nova lei.**

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Pregoeira e enviados, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ao endereço da Comissão de contratação do Poder Executivo, situada na Sala de Reunião da Comissão de contratação, na Prefeitura Municipal de Guajará/AM, localizada na Rua Pedro Fernandes, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM (auditório da Secretaria de Saúde)).

19.6. A Pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos ou providências por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

19.7. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

19.7.1. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão de contratação, situada na Prefeitura Municipal de Guajará/AM, localizada na Rua Pedro Fernandes, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM. (auditório da Secretaria M de Saúde).

19.8. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

19.8.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão de contratação, indicado no item **19.7.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

19.8.2. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão de Contratação do Poder Executivo lhe encaminhe as alegações do recorrente.

19.9. Os licitantes podem solicitar que a Comissão de Contratação do Poder Executivo, lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

19.10. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

19.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar o ato no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

encaminhará o recurso com motivação à autoridade superior, a qual deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo a Pregoeira consignar tal situação em ata.

19.13. O não oferecimento de razões no prazo do **item 19.7** fará deserto o recurso.

19.14. O recurso será recebido com efeito suspensivo, se e quando deferido pela autoridade competente.

19.14.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

19.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

20.1.1. A Pregoeira deverá, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

20.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor de cada item.

20.2. A Pregoeira fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração do contrato.

20.3. A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, através da Comissão, deverá elaborar a Ata de abertura e contrato, na forma da minuta anexa a este Edital.

20.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a Ata e contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.4.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:

21.1. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata e Contrato.

21.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto **pelo mesmo preço**, observada a ordem de classificação e os quantitativos registrados.

21.3. O prazo para que o licitante compareça, após convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

21.3.1. No caso de não comparecimento ou recusa, a pregoeira poderá negociar com o licitante subsequente, antes de efetuar o registro, mantida a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.4. Após publicada na Imprensa Oficial, do contrato terá efeito de compromisso para fornecimento futuro.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.5. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não admitindo prorrogações.

21.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

21.7. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Órgão Gerenciador do contrato, quando:

21.8. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

21.9. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

21.10. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.11. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes do contrato

21.12. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente do contrato;

21.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

21.14. Concluído o processo de cancelamento, o órgão gerenciador fará apostilamento do contrato e informará aos demais fornecedores sobre a nova ordem de fornecimento.

21.15. O Contrato será cancelada automaticamente após o término do seu prazo de vigência.

21.16. O Contrato deverá ser publicada na forma **do art. 61 da Lei nº 14.133/2021**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada a prévia e ampla defesa, sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência escrita;

22.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto;

22.1.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação contratual;

22.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da obrigação;

22.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar do contrato ou retirar a nota de empenho;

22.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item registrado, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

22.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guajará/AM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção, ou até que ocorra reabilitação, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e decurso do prazo da penalidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.2. Estará isento das penalidades previstas neste edital o contratado que comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, aceitos pela Administração após regular apuração administrativa.

22.3. As sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.7 e 22.1.8 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 22.1.2 a 22.1.6, e descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia contratual.

22.4. O licitante poderá ser sancionado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Guajará/AM, com descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, nos seguintes casos:

22.4.1. Prática de fraude fiscal;

22.4.2. Apresentação de documentos falsos;

22.4.3. Declaração falsa;

22.4.4. Comportamento inidôneo;

22.4.5. Recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido;

22.4.6. Não entrega da documentação exigida no certame;

22.4.7. Descumprimento da proposta apresentada.

22.5. As sanções previstas nos itens 22.1.4 e 22.4 serão aplicadas por autoridade competente, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. Serão fornecedores dos itens deste edital, com os respectivos preços registrados no contrato, as empresas classificadas.

23.1.1. A empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para fornecer os bens, pelo preço da primeira classificada, caso esta não possa atender à demanda, observada a ordem de classificação e os quantitativos registrados na Ata.

23.2. O fornecimento dos bens deverá ocorrer:

- Dentro do prazo previsto na proposta ou Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão gerenciador;
- Nos locais indicados pela Administração Municipal, com entrega devidamente acompanhada de nota fiscal e documentos comprobatórios da conformidade do produto.

23.3. Os bens entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), devendo estar em perfeitas condições de uso e conservação.

23.4. É vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência, bem como de itens recondicionados, usados, avariados ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

23.5. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que atestará a conformidade dos produtos recebidos com o pedido e com as exigências deste edital.

23.6. Caso os produtos entregues apresentem falhas, defeitos, divergências de especificação ou não conformidade, a empresa será notificada para proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.7. O descumprimento injustificado das condições de execução poderá implicar o cancelamento do contrato, bem como a aplicação das sanções previstas neste edital





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e na legislação vigente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

24. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

24.1. O fornecedor beneficiário, quando convocado, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, desde que dentro do prazo de validade do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada dentro do prazo original, com justificativa aceita pela Administração.

24.2. Os encargos das partes, bem como as regras referentes ao recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais, estão definidos no Termo de Referência, que integra este Edital.

24.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será verificado se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação exigidas.

24.4. Aos contratos decorrentes desta licitação aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

25.1. De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado Contrato Administrativo, do qual constará, no mínimo: a identificação da licitação; especificações resumidas do objeto licitado; quantitativo; preço unitário e total; fornecedor; local e prazo para entrega; obrigações, direitos e deveres das partes; sanções e demais cláusulas essenciais aos contratos administrativos, conforme legislação vigente.

25.2. A convocação para assinatura do Contrato Administrativo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

25.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação, mediante negociação e verificação das condições de habilitação.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios abrangidos pela vigência do contrato, a cargo da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão na respectiva Nota de Empenho.

27. DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, em conformidade com a legislação aplicável.

27.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto fornecido, total ou parcialmente.

28. DOS PRAZOS:

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28.2. Os prazos iniciam-se e vencem-se apenas em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

29. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

29.1. Compete ao Prefeito de Guajará/AM revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato formal e motivado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

29.2. Nos casos de revogação ou anulação do procedimento, será assegurada ampla e prévia manifestação dos interessados.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. A Administração designará Pregoeiro(a) para conduzir esta licitação, escolhido(a) entre os integrantes da Comissão de Contratação.

30.2. Se todos os atos não forem concluídos na mesma sessão, o(a) Pregoeiro(a) designará nova data e horário para a continuidade do certame, observando a forma legal de divulgação.

30.3. Na ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação formal em contrário.

30.4. A Prefeitura de Guajará/AM poderá, por conveniência, transferir a data de abertura da sessão pública.

30.5. No endereço da Comissão de Contratação, o licitante poderá obter informações sobre modificações, adiamentos, novas datas e prazos relacionados ao certame.

30.6. O Edital poderá ser modificado antes da data de apresentação das propostas. Nessa hipótese, será promovida nova divulgação e reabertura de prazo, exceto se a alteração for irrelevante à formulação das propostas.

30.7. É facultada ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, a realização de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar da sessão pública.

30.8. Os proponentes assumem todos os custos de participação, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais despesas decorrentes.

30.9. Após iniciada a sessão de disputa, não será admitida desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.10. A apresentação da proposta implica aceitação integral e incondicional dos termos deste Edital.

30.11. Qualquer menção a marcas nas especificações do objeto será considerada como referência, admitindo-se a oferta de produto similar.

30.12. A Pregoeira poderá sanar falhas formais que não comprometam a substância da proposta ou a validade dos documentos, mediante despacho fundamentado e registrado no contrato.

30.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não será motivo de inhabilitação, desde que a proposta e os documentos permitam a correta avaliação.

30.14. As normas deste Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade.

30.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa concorrente.

30.16. A homologação do resultado não implica direito à contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 30.17.** Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta.
- 30.18.** O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 30.19.** Demais condições constam nos anexos deste Edital.
- 30.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021.
- 30.21.** O Edital e seus anexos poderão ser consultados sem ônus, ou fornecidos mediante apresentação de mídia digital ou pagamento da reprodução.
- 30.22.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro.
- 30.23.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
1. Termo de Referência (Anexo I);
 2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
 3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo III);
 4. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
 5. Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho (Anexo V);
 6. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e Documentos (Anexo VI);
 7. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VII);
 8. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VIII);
 9. Modelo de Credencial (Anexo IX);
 10. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) (Anexo X);
 11. Modelo de Declaração Unificada (ANEXO XI);
 12. Modelo de Declaração independente de Proposta (Anexo XII);
 13. Minuta do contrato (Anexo XIII);

Guajará – AM 04 de novembro de 2025.

Dilena Rodrigues de Paula
Agente de contratação



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto aquisição de cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal e colchões de solteiro, destinados à execução das ações de assistência humanitária às famílias atingidas por desastre natural (inundação) no Município de Guajará/AM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As entregas dos bens serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade da contratante e mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições e prazos definidos no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1. O objeto será adjudicado em regime de lote e menor preço por item, conforme descrições, quantidades e condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

□ LOTE 1 – CESTAS BÁSICAS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Observações
1.1	Cesta Básica contendo, no mínimo: arroz, feijão, açúcar, sal, café, óleo, macarrão, farinha, leite em pó e biscoito, conforme composição e peso definidos no Termo de Referência.	Unidade	2.000	Produtos novos, embalados individualmente, com validade mínima de 6 (seis) meses. Itens devem conter rótulo e selo de inspeção sanitária quando aplicável.

□ LOTE 2 – KITS DE LIMPEZA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Observações
2.1	Kit de Limpeza contendo, no mínimo: sabão em barra, detergente, desinfetante, sabão em pó, água sanitária, esponja multiuso e balde plástico.	Unidade	1.000	Todos os produtos devem ser novos, com rótulo original e validade mínima de 12 (doze) meses.

□ LOTE 3 – KITS DE HIGIENE PESSOAL

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Observações
3.1	Kit de Higiene Pessoal contendo, no mínimo:	Unidade	1.000	Itens novos, embalados individualmente e com





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Observações
	sabonete, creme dental, escova dental, papel higiênico, absorvente, aparelho de barbear e shampoo.			validade mínima de 12 (doze) meses.

□ LOTE 4 – COLCHÕES DE SOLTEIRO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Observações
4.1	Colchão de Solteiro com dimensões aproximadas de 1,88m x 0,88m x 0,14m, densidade mínima D-28, revestimento em tecido sintético impermeável, resistente e de fácil higienização.	Unidade	500	Produto novo, sem uso anterior, embalado individualmente, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.2. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências dos órgãos competentes de vigilância sanitária, saúde pública e defesa do consumidor, observando-se os padrões de qualidade, segurança e conservação exigidos para alimentos, produtos de higiene e colchões destinados ao uso humano.

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos itens serão os estipulados na adjudicação da proposta da licitante vencedora, sendo o pagamento realizado conforme a efetiva entrega dos produtos.

3.2. O valor correspondente aos itens fornecidos será pago à adjudicatária nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceitação, desde que não haja nenhuma irregularidade, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, acompanhados das respectivas notas de entrega.

3.3. A Coordenação Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM reserva-se o direito de descontar das faturas quaisquer valores relativos a penalidades aplicadas, bem como valores referentes a produtos entregues em desconformidade com o previsto.

3.4. No preço contratado devem estar inclusos todos os tributos, taxas, fretes, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento dos itens, não sendo admitido qualquer ônus adicional à contratante.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir resposta imediata e eficaz às famílias atingidas por desastre natural (inundação) no Município de Guajará/AM, mediante a aquisição de cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal e colchões de solteiro, de forma a assegurar condições mínimas de subsistência, higiene e repouso às pessoas em situação de vulnerabilidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A medida visa atender ao Plano de Trabalho 2025 da Defesa Civil Municipal e às diretrizes nacionais de assistência humanitária, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação é indispensável e de caráter emergencial, considerando que:

- garante alimentação básica imediata às famílias desabrigadas ou desalojadas;
- assegura condições mínimas de higiene e limpeza, prevenindo doenças e agravamento de riscos sanitários;
- propicia acolhimento digno, mediante fornecimento de colchões novos para repouso seguro;
- permite resposta rápida e organizada do Município frente às situações de calamidade pública, reduzindo impactos sociais e humanitários.

Assim, a presente contratação é essencial à manutenção da ordem pública, proteção da saúde e bem-estar da população, constituindo medida de interesse coletivo e estritamente alinhada ao dever da Administração Pública de prestar assistência imediata às vítimas de desastres.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não exigem a indicação prévia da dotação orçamentária, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. O custeio ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios financeiros abrangidos pela vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador e participantes indicarem, no momento da contratação, os respectivos programas de trabalho e elementos de despesa na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6 – DO LOCAL DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências indicadas pela Coordenação Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM, ou em outro local previamente designado pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme as necessidades da Administração, devidamente formalizadas por meio de requisição ou ordem de fornecimento.

6.3. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados, lacrados e rotulados, observando-se as normas da ABNT, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e demais órgãos competentes, garantindo a qualidade, validade e segurança dos bens fornecidos.

6.4. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Coordenação Municipal de Defesa Civil, que verificará o cumprimento das especificações, quantidades e prazos estabelecidos, atestando a conformidade para fins de pagamento.

6.5. Após o atesto do fiscal designado, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigidos, que será encaminhada ao setor competente para processamento do pagamento, conforme as condições deste edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.6. Caso os produtos entregues apresentem falhas, vícios, divergências de especificação, validade expirada ou embalagens danificadas, a empresa será notificada para substituí-los integralmente, por sua conta e risco, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, encontra respaldo integral na legislação federal aplicável às contratações públicas, observando as normas e princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no edital e demais dispositivos legais pertinentes.

7.2. Fundamentam juridicamente a contratação os seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável a todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a execução contratual;
- Lei Complementar nº 101/2000 – especialmente o artigo 16, que trata da responsabilidade na gestão fiscal e da obrigatoriedade de adequada previsão orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações vigentes – que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas, quando cabível.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1. Os itens referentes ao objeto deste Termo de Referência terão seus quantitativos e respectivas descrições detalhados no item 2.1 deste documento.

8.2. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar o fornecimento dos objetos conforme suas necessidades reais e de acordo com a demanda efetiva das unidades requisitantes, observando os princípios da economicidade e eficiência.

9. VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Administração e autorização da autoridade competente, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer nas hipóteses de interesse público devidamente comprovado, em especial quando persistirem as condições que motivaram a contratação, limitando-se ao período necessário ao atendimento das ações humanitárias, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.3. Encerrado o prazo contratual sem prorrogação, a Administração poderá promover nova licitação ou adesão à Ata de Registro de Preços vigente, caso subsista a necessidade de continuidade do fornecimento dos bens.

10. VALOR DOS SERVIÇOS

10.1. O valor estimado para cada item licitado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, considerando cotações de empresas que atuam no mesmo segmento do objeto desta licitação. O valor final resultou da média aritmética dos preços coletados, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade exigidos nas contratações públicas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da presente contratação será realizado conforme as normas internas da Contratante, de acordo com os valores contratados, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por servidor designado, excluído o Ordenador de Despesas.

11.2. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá protocolar, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, os seguintes documentos:

- a)** Requerimento formal solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal e/ou Fatura referente aos produtos entregues, acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- d)** Certidões de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Municipal e Estadual, da sede ou domicílio da proponente, válidas na data da apresentação;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011, vigente;
- f)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Decreto nº 8.302/2014, em validade;
- g)** Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial, emitidas pelo Tribunal de Justiça ou órgão competente da sede da proponente, dentro da validade;
- h)** Declaração de que não emprega menores em situação proibida pela legislação trabalhista, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i)** Declaração, sob as penas da lei, da veracidade de todas as informações e documentos apresentados.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da Contratada.

11.4. O prazo para pagamento somente terá início após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos e regularizados, não gerando, nesse período, qualquer ônus adicional para a Contratante, nem prejuízo à continuidade da prestação do serviço.

11.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, ou por outro meio legalmente previsto.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de regularização fiscal junto à Previdência Social ou ao FGTS.

11.7. A Contratada deverá sanar eventuais falhas apontadas pela fiscalização, submetendo-se à nova verificação, a fim de possibilitar a continuidade do processo de pagamento.

11.8. A critério da Administração, os valores devidos à Contratada poderão ser utilizados para cobrir multas ou demais penalidades aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo os pagamentos limitados aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações contratuais, bem como a **fornecer os produtos** em conformidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

com as especificações constantes deste **Termo de Referência** e com as normas legais vigentes, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, obrigando-se ainda a:

- a) **Cumprir fielmente** todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando as especificações técnicas, quantidades e prazos de entrega definidos pela Administração;
- b) **Manter**, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;
- c) **Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso** aos locais de entrega designados pela CONTRATANTE;
- d) **Acatar as orientações** da CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto contratado;
- e) **Substituir, sem ônus para a Administração**, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, validade expirada ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- f) **Prestar todas as informações e esclarecimentos** solicitados pela CONTRATANTE, desde que relacionados ao objeto do contrato;
- g) **Arcar com todas as despesas**, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e securitários, **sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE**;
- h) **Reconhecer** que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários, representantes ou prepostos da CONTRATADA;
- i) **Não terceirizar**, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo com autorização expressa e formal da Administração Pública;
- j) **Realizar as entregas** nos prazos e locais estabelecidos nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, observando as condições de conservação, higiene e segurança dos produtos até o recebimento definitivo;
- k) **Responsabilizar-se por qualquer dano** causado à Administração decorrente de atraso na entrega, fornecimento inadequado ou descumprimento das especificações contratuais;
- l) **Assumir integral responsabilidade** por acidentes, danos ou prejuízos ocasionados durante o transporte, carga, descarga ou manuseio dos produtos, inclusive nas dependências da CONTRATANTE;
- m) **Efetuar os pagamentos e encargos legais** de seus empregados e fornecedores, incluindo obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária;
- n) **Manter representante (preposto)** habilitado para comunicação com a Administração e acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitado;
- o) **Manter sigilo** sobre toda e qualquer informação obtida em razão da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- p) **Incluir no valor da proposta** todos os custos relacionados ao cumprimento do contrato, não podendo alegar erro de precificação para justificar a inexecução parcial ou total do objeto;
- q) **Garantir a integridade e a conformidade** dos produtos durante o transporte e a entrega, zelando pela conservação e segurança até o recebimento definitivo pela Administração;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- r) **Cumprir integralmente** as normas técnicas da **ABNT**, da **ANVISA** e demais órgãos competentes, no que se refere à qualidade, higiene e segurança dos produtos fornecidos;
- s) **Substituir imediatamente**, sem custos adicionais, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, vícios de qualidade, validade expirada ou divergência em relação às especificações contratadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) **Receber, acompanhar e fiscalizar** o fornecimento dos bens, observando os prazos, locais e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- b) **Verificar minuciosamente a conformidade** dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, atestando sua qualidade, quantidade e integridade;
- c) **Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil**, quaisquer irregularidades, avarias, defeitos, divergências de especificação ou inconformidades verificadas na entrega dos produtos, para que sejam devidamente substituídos ou corrigidos;
- d) **Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis**, na forma prevista no contrato, no edital e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- e) **Designar servidor ou comissão responsável** pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) **Ressaltar que a Administração não se responsabiliza** por compromissos firmados pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao contrato, nem por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou negligência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) **Comunicar formalmente à Contratada** toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à execução do contrato;
- h) **Permitir o acesso da Contratada** aos locais de entrega ou armazenamento dos produtos, em dias úteis e horários previamente acordados, observadas as normas internas da Administração;
- i) **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos** que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, validade vencida, danos de transporte ou embalagens inadequadas, exigindo sua imediata substituição sem ônus adicional;
- j) **Efetuar o pagamento** à Contratada conforme os prazos e condições estipulados no edital e no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável e comprovação da entrega regular dos produtos;
- k) **Registrar e documentar** todas as etapas de recebimento, inspeção e atesto dos produtos, zelando pela transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O presente contrato terá como Gestor o(a) servidor(a) SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES, nomeado(a) pelo Decreto nº 014, de 10 de janeiro de 2025, com a responsabilidade de acompanhar, coordenar e supervisionar a execução contratual. Cabe ao gestor informar à Procuradoria Geral do Município qualquer ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.2. O Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) PEDRO MARTINS DE CASTRO, nomeado(a) pelo Decreto nº 025, de 21 de janeiro de 2025, incumbido de acompanhar, registrar e fiscalizar a execução do objeto contratual, comunicando ao Gestor e à Procuradoria Geral do Município eventuais falhas, atrasos ou irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer vícios ocultos, imperfeições técnicas ou irregularidades decorrentes da execução do contrato, não implicando em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelece o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Em conformidade com o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, e de forma complementar à Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem a necessidade de prévia manifestação do contratado, adotar medidas acauteladoras, como a retenção de pagamentos ou suspensão de obrigações, sempre que houver risco iminente de dano de difícil ou impossível reparação ao interesse público, como forma de preservar a integridade do contrato e prevenir prejuízos à Administração.

16. PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das sanções descritas no Edital, o fornecedor que deixar de cumprir as obrigações pactuadas ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, limitado ao trigésimo dia, caso o objeto não seja entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional da obrigação não cumprida, em caso de inexecução parcial;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso a contratada se recuse a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do item registrado, em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

16.1.2. Considera-se inexecução parcial do objeto:

- a) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias após o prazo fixado para a entrega;

16.1.3. Considera-se inexecução total do objeto:

- a) Atraso superior a 30 (trinta) dias após o prazo fixado, sem qualquer entrega;
- b) Fornecimento totalmente recusado pela fiscalização, por não atender às especificações do edital.

16.1.4. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato em caso de inexecução total ou parcial.

16.1.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR.

16.1.6. Caso o valor da multa seja superior ao montante a ser pago, o FORNECEDOR deverá recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1.7. Esgotadas as medidas administrativas, a Administração poderá inscrever o débito em dívida ativa para cobrança judicial.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente, desde que ressarcidos os prejuízos causados.

16.2.1. Ficam excluídas as penalidades previstas neste item quando o inadimplemento decorrer de caso fortuito, força maior ou impedimento comprovado e aceito pela Administração.

16.2.2. Além das penalidades acima, o FORNECEDOR poderá ter sua inscrição cancelada no Cadastro de Fornecedores do Município e, conforme o caso, incidir nas penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As penalidades de advertência, suspensão temporária, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, sendo seu valor deduzido dos pagamentos devidos.

17. MODO DE EXECUÇÃO

17.1. A execução da presente licitação será realizada sob o regime de fornecimento contínuo, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote, conforme previsto no edital e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada, de acordo com a demanda da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM, mediante requisições emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

18. FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará – AM 04 de novembro de 2025.

OSVALDO RODRIGUES VILANOVA

Coordenador Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM
DECRETO Nº 20/2025

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO EM ____ / ____ /2025

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará - AM





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2025

		Nome de Fantasia:					
		Razão Social:					
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?			
		Endereço:					
Bairro:				Cidade:			
CEP:				E-mail:			
Telefone:				Fax:			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo		Preço	
						Unit.	Total
01							
VALOR							
		Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):					

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) Os licitantes não deverão incluir CSLL e IRPJ nas planilhas de preços, no quadro de tributos, conforme os Acórdãos nº 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

a) A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

b) Os valores apresentados nas propostas de preços incluem todas as despesas relativas a tributos, fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza, além de custos com transporte e acondicionamento em embalagens adequadas, quando aplicável;

c) Atende a todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou prestação, cronograma de execução e quantidades previstas, conforme o caso;

d) Caso seja declarada vencedora do certame, submete-se integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral contratual;

e) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos para habilitação à Comissão de Contratação;

f) O prazo de entrega/execução e demais especificações obedecem às previsões constantes no Anexo I (Termo de Referência).



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2025

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2025, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº/2025

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2025, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2025

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº2025, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº/2025

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2025, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2025

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2025, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº/2025

A empresa _____, CNPJ _____,
legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____,
RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório
na modalidade de Pregão Presencial nº/2025, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar
com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM

Ref.: Pregão Presencial nº/2025

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2025, **CREDENCIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

(FIRMA RECONHECIDA)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal nº _____:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO – XI

· **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA** (papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº ____/2025**

MODALIDADE: CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para “ .. -

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede naatravés de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

✓ () Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 09/2025, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

✓ () Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

✓ () Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

✓ () Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

✓ () Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com a mesma;

✓ () Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

✓ () Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

✓ () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

✓ () Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

✓ () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: **Telefone: ()**.....

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(Local e Data), de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo) E CARIMBO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 7.2.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2025 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2025 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2025 - SRP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2025 - SRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Pregão Presencial nº XXX/2025 - SRP, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de.....de 2025.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

OBSERVAÇÃO: O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE LIMPEZA, KITS DE HIGIENE PESSOAL E COLCHÕES DE SOLTEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará (AM), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.812.242/0001-12, representada pelo Prefeito, o Senhor **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à Av., s/nº, Centro, CEP: 69.895-000, Guajará/AM, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº/0001-....., com sede na Avenida/Rua, nº, Bairro:.....,, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor, brasileiro, casado, assistente administrativo, inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro,, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº/2025 que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal e colchões de solteiro, destinados à execução das ações de assistência humanitária às famílias atingidas por desastre natural (inundação) no Município de Guajará/AM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As quantidades registradas poderão ser acrescidas ou reduzidas conforme a necessidade da Administração, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo formal, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Eventuais alterações quantitativas decorrerão de variações na demanda das ações emergenciais coordenadas pela Coordenação Municipal de Defesa Civil, respeitando-se integralmente os parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme solicitação formal da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente autorizada por servidor competente.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2 Na solicitação constarão o local de execução, o prazo estabelecido e a identificação do responsável pelo acompanhamento e atesto.

2.3 Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Coordenação Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM, ou em outra unidade vinculada, conforme a necessidade operacional da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago à CONTRATADA será aquele constante em sua proposta de preços para os itens contratados, no montante de R\$ (.....), conforme adjudicação e homologação do certame.

3.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado, acompanhada das autorizações ou requisições de fornecimento correspondentes ao período.

3.3. O preço contratado é considerado completo e abrangerá todos os encargos diretos e indiretos, inclusive tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas, despesas com mão de obra, administração, lucros, equipamentos, transporte, acondicionamento, seguro, frete e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

3.4. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou por meio de ordem de pagamento, ficando esta responsável por todos os encargos e despesas decorrentes, inclusive tributos incidentes sobre a operação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar o fornecimento integral ou parcelado dos produtos contratados, conforme a necessidade e requisição da Administração Pública Municipal, observando rigorosamente os prazos de entrega, especificações técnicas, quantidades e locais indicados pela Coordenação Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM ou conforme determinação expressa da CONTRATANTE.

4.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

4.3. Garantir a qualidade e integridade dos produtos fornecidos, que deverão ser novos, dentro do prazo de validade, adequadamente embalados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações.

4.4. Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada fornecimento, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios de entrega e do Termo de Recebimento emitido pelo fiscal designado, observando o disposto no edital e no Termo de Referência.

4.5. Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos entregues em desacordo com o contrato, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou inconformidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da CONTRATANTE.

4.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo transporte, embalagem, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.7. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, conforme os valores e condições estabelecidos na proposta vencedora, no Termo de Referência e neste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado, acompanhada dos comprovantes de entrega e demais documentos exigidos.

5.2. Atestar o recebimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidades e locais estabelecidos no Termo de Referência e nas requisições emitidas pela Administração.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, especialmente nos casos de defeitos, avarias, irregularidades, validade vencida ou descumprimento dos prazos estabelecidos, exigindo sua substituição imediata pela CONTRATADA, sem ônus adicional.

5.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento, para fins de substituição, correção ou complementação, conforme o caso, nos prazos definidos pela Administração.

5.5. Garantir o acesso da CONTRATADA aos locais de entrega, assegurando o controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas para a Administração e a necessidade de continuidade das ações de assistência humanitária.

6.2. A prorrogação ou revisão contratual observará as hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizada por termo aditivo, acompanhado da respectiva motivação e comprovação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

7.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

7.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de R. de Preços.

7.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2. Demais sanções estabelecidas no edital e seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, nas seguintes hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

IV – atraso injustificado no início da execução do contrato;

V – paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – subcontratação total ou parcial do seu objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, de suas obrigações, sem prévia autorização da Administração;

VII – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

VIII – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

IX – decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

X – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização dos pagamentos;

XIII – não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida no edital ou no contrato, salvo quando houver previsão de regularização posterior nos termos da lei.

8.2. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

I – unilateral, por ato motivado da Administração, nos casos acima descritos;

II – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão contratual, inclusive quanto à aplicação das penalidades cabíveis e à retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados, conforme disposto no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

9.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da CONTRATANTE.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.4. Qualquer tolerância da CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias:

RECURSO PRÓPRIO:

DETALHAMENTO: 03.03.06.182.33.2057.339032.500

Órgão 03 – Fundo Municipal

Unidade 03 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 33 – Atividades de Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2.057 – Ações de Prevenção, Controle e Respostas a riscos de desastres naturais

Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

RECURSO CONVÊNIO DO ESTADO:

DETALHAMENTO: 03.03.06.182.33.2057.339032.701

Órgão 03 – Fundo Municipal

Unidade 03 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 33 – Atividades de Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2.057 – Ações de Prevenção, Controle e Respostas a riscos de desastres naturais

Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Recurso: 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres dos Estados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, *pro rata die*.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá como gestor o (a) servidor (a) **SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES**, nomeado (a) como **Gestor de Contratos** pelo DECRETO Nº 014 DE 10/01/2025, com a função de acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

12.2. O presente contrato terá como fiscal o (a) servidor (a) **PEDRO MARTINS DE CASTRO**, nomeado (a) como **Fiscal de Contratos** pelo DECRETO Nº 025 DE 21/01/2025, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

Guajará/AM, de de 2025.

.....
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADO

.....
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS